Estado do Rio de Janeiro
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# MANIFESTAÇÃO TÉCNICA EM SEDE RECURSAL

**Pregão Eletrônico nº 90047/2026 – SRP**

**Processo Licitatório: 5507/2026**

**Itens 79 e 80 – Copos descartáveis**

**Recorrente:** RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 79 e 80 do Pregão Eletrônico nº 90047/2026, esta Secretaria Municipal de Saúde procedeu à reanálise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada pela empresa LIMPEZAS IN HOUSE E COMÉRCIO LTDA., constatando o seguinte:

A proposta comercial apresentada pela licitante indica as marcas COPOJU e COPOMAIS, declarando o fornecimento de copos descartáveis fabricados em polipropileno (PP), conforme exigido no instrumento convocatório.

Entretanto, a ficha técnica apresentada para o produto da marca COPOMAIS identifica expressamente sua composição como resina termoplástica de poliestireno (PS), material distinto daquele exigido no edital, caracterizando desconformidade técnica.

Quanto ao produto da marca COPOJU, a documentação apresentada consiste em imagem ilustrativa da embalagem, sem informações técnicas suficientes para identificar a composição da matéria-prima utilizada em sua fabricação.

Dessa forma, embora a proposta comercial declare o atendimento à especificação em polipropileno (PP), a documentação apresentada não comprova a conformidade técnica dos produtos ofertados, uma vez que um deles apresenta composição divergente e, quanto ao outro, não é possível confirmar o atendimento ao requisito exigido.

Diante do exposto, esta Secretaria **reconsidera a manifestação técnica favorável anteriormente emitida**, reconhecendo a pertinência do apontamento apresentado pela recorrente e concluindo:

1. **Marca COPOMAIS:** produto tecnicamente não conforme, considerando que sua ficha técnica identifica composição em poliestireno (PS), divergente do polipropileno (PP) exigido no edital.
2. **Marca COPOJU:** documentação técnica insuficiente para comprovar a conformidade do produto, não sendo possível atestar, com base na imagem apresentada, sua fabricação em polipropileno (PP).

Assim, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao pregoeiro para apreciação do recurso administrativo e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à possibilidade de realização de diligência destinada a esclarecer a identificação dos produtos originalmente ofertados e comprovar sua composição, observadas as disposições editalícias e vedada qualquer alteração substancial da proposta.

Não sendo comprovado o atendimento às especificações técnicas exigidas, deverá ser observada a consequência prevista no artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 03513e12-d860-4bc2-9a94-77836569b07
Documento Digital Nº 210429/2026

Estado do Rio de Janeiro
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Gestão Administrativa

Por fim, esclarece-se que a presente manifestação se restringe à avaliação da conformidade técnica dos produtos apresentados, competindo ao pregoeiro a análise e decisão quanto à aceitabilidade da roposta e os demais encaminhamentos pertinentes ao procedimento recursal.

Avenida Alberto Braune, nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28613-000

Nova Friburgo/RJ, 03 de novembro de 2026.

Assinado por JONATHAN PINHEIRO CHAVES
133.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
03/11/2026 11:40:40

**Jonathan Pinheiro Chaves**
Subsecretario de Gestão Administrativa
Matricula: 206870

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 03513e12-d860-4bc2-9a94-77836569b07
Documento Digital Nº 210429/2026